



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº.

~~04/2021~~

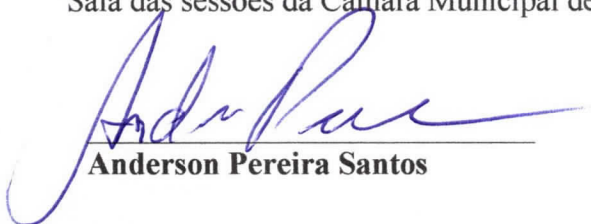
08

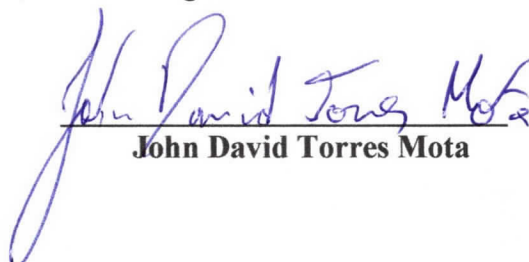
Altera o artigo 3, inciso XXV do projeto de lei complementar nº 04/2021 do poder executivo, que dispõe sobre os critérios, prazos e procedimentos para tramitação dos processos de licenciamento ambiental e prevê a taxa de Licenciamento Ambiental-TLAM no município de Itabaiana, Estado de Sergipe e dá outras providências.

Redação antiga: Art.3, XXV- Autorização de suspensão de vegetação (ASV): documento que autoriza a suspensão de vegetação nativa seja qual for o tipo (mata atlântica, cerrado e outras) e o estado de desenvolvimento (inicial, médio, avançado ou clímax).

Redação atual: Art.3, XXV- Autorização de suspensão de vegetação (ASV): documento que autoriza a suspensão de vegetação nativa ou exótica e o estado de desenvolvimento (inicial, médio, avançado ou clímax).

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 23 de Agosto de 2021.


Anderson Pereira Santos


John David Torres Mota



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n°.

~~08/2021~~

09

Altera o artigo 49, §2º do projeto de lei complementar n° 04/2021 do poder executivo, que dispõe sobre os critérios, prazos e procedimentos para tramitação dos processos de licenciamento ambiental e prevê a taxa de Licenciamento Ambiental-TLAM no município de Itabaiana, Estado de Sergipe e dá outras providências.

Redação antiga: Art.49,§2º O pedido de renovação da Autorização Ambiental (AA) e da Certidão de Dispensa de Licenciamento (CDL) deve ser apresentado com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias) do termino da sua vigência ficando automaticamente prorrogada até manifestação definitiva da SEPES.

Redação atual: Art.49,§2º - O pedido de renovação da Autorização Ambiental (AA) deve ser apresentado com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias) do termino da sua vigência ficando automaticamente prorrogada até manifestação definitiva da SEPES.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 23 de Agosto de 2021.


Anderson Pereira Santos


John David Torres Mota



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n°.

08/2021

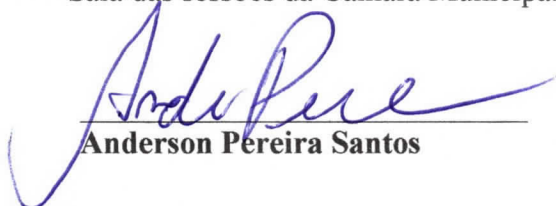
30

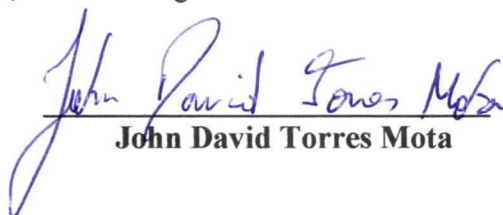
Altera o artigo 47,VII do projeto de lei complementar n° 04/2021 do poder executivo, que dispõe sobre os critérios, prazos e procedimentos para tramitação dos processos de licenciamento ambiental e prevê a taxa de Licenciamento Ambiental-TLAM no município de Itabaiana, Estado de Sergipe e dá outras providências.

Redação antiga: Art.47,VII- Certidão de Dispensa de Licença (CDL): não deve ser superior a dois anos.

Redação atual: Art.47,VII- Certidão de Dispensa de Licença (CDL): não tem validade.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 23 de Agosto de 2021.


Anderson Pereira Santos


John David Torres Mota



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº.

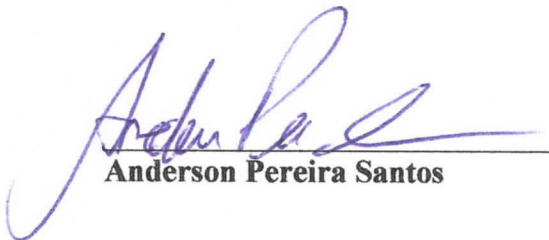
11/2021

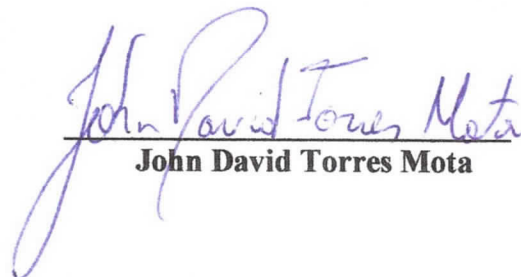
Altera o artigo 61,§1º do projeto de lei complementar nº 04/2021 do poder executivo, que dispõe sobre os critérios, prazos e procedimentos para tramitação dos processos de licenciamento ambiental e prevê a taxa de Licenciamento Ambiental-TLAM no município de Itabaiana, Estado de Sergipe e dá outras providências.

Redação antiga: Art.61,§1º São considerados sujeitos passivos da Taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos, estabelecimentos e atividades sujeitas à Licença Ambiental, Dispensa de Licenciamento ou Autorização Ambiental no Município de Itabaiana.

Redação atual: Art.61,§1º - São considerados sujeitos passivos da Taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos, estabelecimentos e atividades sujeitas à Licença Ambiental ou Autorização Ambiental no Município de Itabaiana.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 23 de Agosto de 2021.


Anderson Pereira Santos


John David Torres Mota